



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 005/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a recente aprovação, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, da Resolução nº 14, de 18 de dezembro de 2019, que regulamentou os procedimentos de investigação no âmbito do Ministério Público de Contas e o recebimento e o tratamento das informações remetidas ao Ministério Público de Contas relativas à ocorrência em tese, de irregularidades no âmbito da Administração Pública Estadual ou Municipal;

Considerando que a Resolução nº 14/2019 entrou em vigor em 20/12/2019, data da publicação do instrumento normativo no Diário Oficial de Contas, e passou a surtir efeitos em 7/1/2020, primeiro dia útil subsequente à suspensão de expediente definida na Portaria nº 05/PRES./2019, publicada no Diário Oficial de Contas em 22/2/2019;

Considerando que o artigo 8º da Resolução nº 14/2019 fixou o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão de Procedimento Preparatório;

Considerando que tramita neste Ministério Público de Contas o Procedimento Preparatório nº 087.2018.425, relativo a eventuais irregularidades nas despesas associadas à “*Casa de Apoio*” do Município de Lagoa da Prata, e que ainda estão sendo colhidos elementos para a identificação do denunciado e do objeto investigado, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 14/2019;

Considerando que em 22/8/2019 reiterei a determinação consubstanciada no Despacho nº 131/2019, de 4/7/2019, atinente à realização de diligências externas complementares, e que em 3/9/2019 o Prefeito do Município de Lagoa da Prata protocolizou o documento nº 0005496611/2019 ainda pendente de apreciação;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 087.2018.425, nos moldes do art. 8º da Resolução nº 14/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais